



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno promulga a seguinte Lei:

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.478/2012**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V,  
DO ARTIGO 1º, DA LEI ORDINÁRIA Nº  
1.434/2011, QUE DISPÕE SOBRE A  
VERBA INDENIZATÓRIA DE DESPESAS DO  
EXERCÍCIO PARLAMENTAR.**

**Art. 1º** - A redação do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 1.434/2011, passa a ter a seguinte redação:

“V – Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições e desde que não caracterize gasto com campanha eleitoral”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.**

  
HAMILTON MIRANDA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

  
AMAURI ALBERTO P. DE SOUSA  
VICE-PRESIDENTE

  
LUIS GONÇALVES DA COSTA  
1º SECRETÁRIO

  
MARIA DE FÁTIMA L. AVELINO  
2ª SECRETÁRIA